



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

VALOR TOTAL APROXIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 220.027,12 (duzentos e vinte mil e vinte e sete reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 30 de janeiro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Dia 27 de janeiro de 2025 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 040, de 15 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que **no dia 30 de janeiro de 2025**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG**, conforme Termo de Referência que se encontra no ANEXO II, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.1. O objeto do presente edital de licitação é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.**

1.2. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante no ANEXO II – Termo de Referência.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de janeiro de 2025**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre às 08h00min do dia **20 de janeiro de 2025** até as 07h59min do dia **30 de janeiro de 2025**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **Dia 27 de janeiro de 2025** até às 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados devendo proceder, imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que todos os itens constantes no Anexo II – Termo de Referência – enquadram-se nos moldes da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s),

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando **nessa condição;**

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase da habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.2.1. A assinalação no campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, nos casos de licitações exclusivas para ME, EPP ou MEI acarretará o impedimento da participação no certame;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

5.1.1. O ANEXO IV – Proposta Comercial – deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo licitatório e do pregão eletrônico;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO IV – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO II – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidade, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo IV deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2 e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 5.6.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- 5.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.6.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.1”;
- 5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.4., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.4. e 5.4.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO II** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3;

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo.

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.1. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1. O atestado referido no subitem acima deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo:

8.8.1.1. Razão Social, CNPJ e dados do contato do órgão (ou empresa) emissor;

8.8.1.2. Descrição do objeto contratado;

8.8.1.3. Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

8.8.1.4. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) – ANEXO VI;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.8. Nos termos do artigo 24 da Lei Municipal n.º 1554/2021, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.9.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital de licitação, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal n.º14.133/21;

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 9.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- 9.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;
- 9.3.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:
- 9.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 9.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 9.3.1.2.** julgamento das propostas;
- 9.3.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 9.3.1.4.** anulação ou revogação da licitação;
- 9.3.1.5.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado de forma integral, por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha Financeira nº 385 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE

Dotação Orçamentária n.º: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00

Elemento Despesa n.º:3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha Financeira nº 162 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1001.000

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual pertinente, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital;

13.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

13.11. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo II – Termo de Referência;

13.11.3. Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

13.11.5. Anexo V – Modelo de declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06

13.11.6. Anexo VI – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.11.7. Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

13.11.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.11.9. Anexo IX – Minuta do contrato

13.11.10. Anexo X – Minuta da ata de registro de preço

Santana da Vargem, 17 de janeiro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria Municipal de Educação.

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Ivair José Alves de Lima – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- Maria Berneliz Inocência da Silva - Subsecretária Municipal de Educação.

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo enfrenta um desafio significativo devido à escassez de materiais esportivos adequados para a realização de atividades físicas. Atualmente, muitos eventos esportivos locais e regionais têm sido prejudicados pela ausência de equipamentos de qualidade, comprometendo a segurança dos participantes e a eficácia das atividades. Além disso, a falta de infraestrutura adequada limita a inclusão social e a participação da comunidade em esportes, resultando em uma queda na motivação dos cidadãos para se engajar em atividades saudáveis e esportivas.

Essa situação não só impacta negativamente a saúde e o bem-estar da população, mas também afeta a imagem da Secretaria e a credibilidade dos eventos organizados, podendo desestimular patrocinadores e apoiadores.

A Secretaria Municipal de Educação está enfrentando um problema sério com a deterioração dos materiais esportivos nas escolas municipais. Muitos equipamentos estão gastos e não oferecem mais segurança e funcionalidade, comprometendo a qualidade das aulas de educação física. Isso não só afeta o desempenho dos alunos, mas também gera um ambiente desmotivador, onde a prática esportiva se torna menos atrativa.

Além disso, a falta de equipamentos adequados limita a variedade de atividades que podem ser realizadas, prejudicando o desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes. Essa situação não apenas contribui para a diminuição do interesse em atividades físicas, mas também pode impactar a saúde geral dos alunos, aumentando o risco de sedentarismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Portanto, a solução é a aquisição de materiais esportivos de qualidade para as secretarias de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e de Educação.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha Financeira nº 385 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE

Dotação Orçamentária nº: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00

Elemento Despesa nº:3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha Financeira nº 162 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1001.000

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- Devem ser elencadas no termo de referência, n que couber, a fim de que não haja restrições de competitividade, que os produtos, objeto de estudo, estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas ambientais vigentes
- Apresentar declaração e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto.
- Especificação técnica em cada item.
- Período de aquisição será conforme a validade do respectivo instrumento legal firmado.
- Para a seleção do fornecedor deverá ser levado em conta, primeiramente as regras gerais e específicas contantes na legislação vigente, alinhados com os critérios de sustentabilidade no fornecimento dos itens, com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração, e por consequência o interesse público, sem restringir a competitividade e isonomia do futuro certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, o Secretário Municipal interessado em participar do mesmo, elaborou o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela descrita no item nº 4 do Termo de Referência.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de **R\$ 220.027,12** (duzentos e vinte mil e vinte e sete reais e doze centavos). Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Deste modo, como meio de aferir os preços comercializados dos itens foi utilizado parâmetro de pesquisa, conforme o Decreto Municipal nº 12 de 30 de Janeiro de 2023, em seu Art. 5º, I. O Banco de Preços é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

A escolha da metodologia de pesquisa de preços no Banco de Preços justifica-se por sua capacidade de promover transparência, permitir comparações eficientes entre fornecedores, apoiar decisões informadas, refletir as variações do mercado e incentivar a competitividade. Além disso, essa abordagem é fundamental para o planejamento orçamentário e para garantir a eficiência no uso de recursos públicos, resultando em contratações mais justas e econômicas.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez identificada, pelas Secretarias Municipais, a necessidade de adquirir os materiais esportivos, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Quanto à instrução do procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em relação à escolha da modalidade licitatória, deverá ser observada a redação da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Os bens e serviços comuns são definidos pelo art. 6º, inciso XIII por aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Em consonância a isto, pode ser observado que os bens móveis pretendidos, descritos e especificados no item “V” deste Estudo Técnico Preliminar, atendem a tais requisitos e, portanto, são classificados como Bens Comuns.

Ainda conforme redação da Lei 14.133/2021, a sessão pública do pregão deverá ser realizada sob a forma eletrônica, conforme versa seu Art. 17, §2º.

Será adotado, ainda, o sistema Registro de Preços, pois se mostra a melhor solução, uma vez que embora planejando e estudando o quantitativo a ser utilizado do objeto em questão, não é possível prever com exatidão e a necessidade e a quantidade de consumo durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

A fim de complementar a informação citada no parágrafo anterior, mencionamos, ainda, que a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos não decorre da falta de planejamento das unidades gestoras, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sim devido a fatores externos que contribuem e ocasionam a aquisição destes itens.

Portanto, a solução encontrada é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar a Secretaria Municipal o atendimento e sua demanda culminando na futura e eventual aquisição de materiais esportivo – para atender as demandas da Secretaria do município de Santana da Vargem/MG.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

XII – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Secretaria de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outras faltas, deverão ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas de papelão, embalagens plásticas, isopor para proteção.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, o Prefeito Municipal e as secretarias municipais se posicionam pela VIABILIDADE das aquisições por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de aquisição de material esportivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, 03 de outubro de 2024.

Ivair José Alves de Lima

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Aprovamos os Estudo Técnico Preliminar em referência:

Levi Pereira Miranda Júnior

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Maria Berveliz Inocência da Silva

Subsecretária Municipal de Educação.

Aprovamos os Estudo Técnico Preliminar em referência:

Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

01- LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

02- REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

03- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

04- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	10	UN	Apito - Apito de plástico- possui embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca, acompanha cordão.	20,1300	201,30
2.	100	UN	Atadura de crepom 10 cm x 1,80 m – 13 fios – tecido misto de algodão e elastano - resistência - Atadura de crepom 10 cm x 1,80 m Atadura de crepom 10 cm x 1,80 m – 13 fios – tecido misto de algodão e elastano - resistência	2,9600	296,00
3.	50	UN	Bola de Campo - Bola de Campo-Brasil 70 Pro, 32 gomos, 68-70cm de 410-450g, Câmara 6D, Laminado Microfibra, Construção Duotec Híbrida (mão), Miolo capsulas sis.	255,9900	12.799,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.	50	UN	Bola de Campo- S11 R2, 6 gomos, 68-70cm de 410-450g, Câmara 6D, Laminado PU, Construção Ultra Fusion, Miolo capsulas sis. - Bola de Campo- S11 R2, 6 gomos, 68-70cm de 410-450g, Câmara 6D, Laminado PU, Construção Ultra Fusion, Miolo capsulas sis.	139,3000	6.965,00
5.	20	UN	Bola de Campo- Storm N3, 32 gomos, 61-64cm de 320- 350g, Câmara arbility, Laminado Pu, Construção costurada à mão, Miolo removível - Bola de Campo- Storm N3, 32 gomos, 61-64cm de 320-350g, Câmara arbility, Laminado Pu, Construção costurada à mão, Miolo removível	154,3800	3.087,60
6.	20	UN	BOLA DE CAMPO OFICIAL STORM - Bola de Campo-Storm N4, 32 gomos, 65-66cm de 360-390g, Câmara arbility, Laminado Pu, Construção costurada à mão, Miolo removível	155,9300	3.118,60
7.	20	UN	Bola de Futsal max 100 - max 100, 8 gomos, 52-55cm de 300-330g, Câmara 6D, Laminado PU, Construção Termotec, Miolo de Cápsula sis	241,9300	4.838,60
8.	20	UN	BOLA DE FUTSAL max 1000 - max 1000, 11 gomos, 65,5-63,5cm de 410-430g, Câmara 6D, Laminado Pu Pro, Construção Termotec, Miolo Cápsula Sis, aprovado pela Fifa	356,8200	7.136,40
9.	28	UN	Bola de Futsal max 200 - max 200, 8 gomos, 55-58cm de 350-380g, Câmara 6D, Laminado PU,	218,9800	6.131,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Construção Termotec, Miolo de Cápsula sis		
10.	20	UN	Bola de Futsal max 50 - max 50, 8 gomos, 49-52cm de 250- 280g, Câmara 6D, Laminado PU, Construção Termotec, Miolo de Cápsula sis	192,3300	3.846,60
11.	40	UN	Bola de Futsal max 500 - max 500, 8 gomos, 62-64cm de 400-440g, Câmara 6D, Laminado PU, Construção Termotec, Miolo de Cápsula sis	256,3600	10.254,40
12.	20	UN	Bola de Handebol - Suécia H1L Ultra Grip - Bola de Handebol – Suécia H1L Ultra Grip, 32 gomos, 50-52cm de 290-330g, Câmara 6D, Laminado PU Pro, Costurada a mão Miolo Capsula Sis.	218,8100	4.376,20
13.	10	UN	Bola de Handebol – Suécia H2L Ultra Grip - Bola de Handebol – – Suécia H2L Ultra Grip, Suécia H2L Ultra Grip, 32 gomos – Circunferência 54-56 cm – Peso 325-375 g câmara 6D – laminado PU – construção costurada a mão – miolo cápsula sis	257,8300	2.578,30
14.	30	UN	Bola de Handebol – Suécia H3L Ultra Grip - Bola de Handebol – Suécia H3L Ultra Grip, 32 gomos, 58-60cm de 425-475g, Câmara 6D, Laminado PU Pro, Costurada a mão Miolo Capsula Sis.	244,4800	7.334,40
15.	30	VS	Bola de iniciação tamanho 10 - Bola de iniciação tamanho 10- 48- 50cm de 180-200g, laminado borracha, construção vulcanizada,	46,0300	1.380,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			miolo cápsula sis		
16.	10	UN	Bola de Vôlei 6.0 PRO - Bola de Vôlei 6.0 PRO	297,6700	2.976,70
17.	30	UN	Bola de vôlei 8.0 PRO - Bola de vôlei, não contem costura, material macio e aderente 18 gomos, 65-67 cm de 260-280g, Câmara 6D, Laminado Microfibra, Construção termotec, Miolo de cápsula Sis, aprovado pela IVS	315,1800	9.455,40
18.	20	UN	Bola Society- SE7E N3 - Bola Society- SE7E N3, 32 gomos, 61-64cm de 350-380g, Câmara 6D, laminado PU super soft, construção duotec híbrida (mão), miolo cápsula sis	208,8700	4.177,40
19.	20	UN	Bola Society- SE7E N4 - Bola Society- SE7E N4, 32 gomos, 64-66cm de 360-390g, Câmara 6D, laminado PU super soft, construção duotec híbrida (mão), miolo cápsula sis	176,0700	3.521,40
20.	30	UN	Bola Society- SE7E R2 - Bola Society- SE7E R2, 12 gomos, 66-69cm de 420-450g, Câmara 6D, laminado PU, construção ultra fusion, miolo cápsula sis	222,6600	6.679,80
21.	10	UN	Bola Vôlei de Praia Pro - Bola Vôlei de Praia Pro, 12 gomos, 66-68cm de 260-280g, Câmara 6D, Laminado Microfibra, Construção Termotec , Miolo capsulas sis.	317,9300	3.179,30
22.	100	UN	Bolas de Beach Tennis- aprovada pela ITF - Bolas de Beach Tennis- aprovada pela ITF	19,0100	1.901,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

23.	10	UN	Bolsa para bola de futebol - Bolsa para bola de futebol – Capacidade: 05 bolas Formato: Tubo - Material: 100% Poliéster - Medidas: 95 cm comprimento x 42 cm largura - Possui uma alça de transporte longa que pode ser colocada no ombro, facilitando o transporte na vertical ou horizontal – cor preta	91,2900	912,90
24.	20	UN	Bolsa para massagista profissional - Bolsa para massagista profissional – conta com 3 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para fluídos (250 ml – material 100% poliéster)	159,7800	3.195,60
25.	30	UN	Bomba – Tecnologia Double action - Bomba – Tecnologia Double action – infla nos 02 sentidos Contém mangueira embutida e 02 agulhas	53,0400	1.591,20
26.	5	UN	Calibrador de bolas - Calibrador de bolas – caneta – composição em aço – material: plástico	40,2700	201,35
27.	30	UN	Caneleiras de proteção - Caneleiras de proteção – modelo esportivo, de espuma e plástico, com altura de 18cm, largura em cima: 10cm, em baixo 8cm	23,5800	707,40
28.	6	UN	Carrinho para bolas - Carrinho para bolas de estrutura dealumínio metal reforçado, retrátil com rodízios em PU preto duplo, com rotação 360° graus, ótimo para carregar bolas, dimensão fechado 12 x 12 x 88 aproximadamente, Dimensões aproximadas A 8, L 52, P 52	634,3200	3.805,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

29.	6	UN	Cinto de tração duplo 6 elásticos treino de explosão - Cinto de tração duplo 6 elásticos treino de explosão; Cinto de tração de 1 metro; elástico extensor 100% látex, 1 metro com atuação de até 2,43 metros; mosquetões reforçados com trava simples resistente até 50 kg	184,420 0	1.106,52
30.	44	UN	Colete para treino cavado tamanho G - Colete para treino cavado tamanho G - com numero de 1 a 22	19,1800	843,92
31.	44	UN	Colete para treino cavado tamanho M - Colete para treino cavado tamanho M - com numero de 1 a 22	14,9800	659,12
32.	44	UN	Colete para treino cavado tamanho P - Colete para treino cavado tamanho P - com numero de 1 a 22	14,8800	654,72
33.	50	UN	cones de treino - cones de treino Cones 24 Cm Treinamento Funcional Treino	6,2000	310,00
34.	15	UN	Corda de pular - Com 2 punhos com rolamentos, de poliestileno, antiderrapantes e ergonômico , com tamanho de 3 m.	13,3300	199,95
35.	36	UN	Corda de Pular 3m - Corda de Pular 3m Cabo de Aço	39,6000	1.425,60
36.	15	UN	Cordas para prática coletiva 5 metros - Cordas para prática coletiva 5 metros Pula Corda Sisal 5m é ideal par trabalhar e fortalecer músculos, glúteos e melhorar a respiração. Auxilia também na perda de peso e melhora na	24,5000	367,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			frequência cardiorrespiratória. Pular cordas é um exercício aeróbico de grande queima de calorias, melhora o ritmo, a coordenação e o equilíbrio. Especificações Embalagem/Venda: Unitário. Composição: sisal e madeira, Dimensões Aproximadas: 5m		
37.	5	UN	Cronômetro de mão Digital – corrida alarme e hora – material plástico – resistente - Cronômetro de mão Digital – corrida alarme e hora – material plástico – resistente	22,8800	114,40
38.	52	UN	escada corda - escada corda- Escada de Agilidade Muvin Basics em EVA - Escada de Velocidade 5,3 Metros Com 10 Degraus em EVA - Equipamento Para Treino Funcional - Exercícios - Corrida - Ginástica - Academia - Várias Cores	39,3300	2.045,16
39.	10	UN	Fita Kinésio – 5 metros - Fita Kinésio – 5 metros, Tape bandagem elástica funcional – elástico sem látex, 5 metros, resistente à água, fita cinesiologia sem corte para dor no joelho, cotovelo e ombro (preto)	21,9200	219,20
40.	12	UN	Pomada anti-inflamatória 20gr - Pomada anti-inflamatória 20gr	23,1000	277,20
41.	20	UN	Jumper - Jumper– composição: aço; Tipo: Trampolim Jump; Característica: Mola; Peso Suportado: 150 kg; Tipo de Amortecimento: molas; Dimensões Aproximadas: Diâmetro – 97 cm, altura – 20 cm, quantidade de	272,5200	5.450,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

molass – 32 molass com aro preto,
capa de molass – não.

42.	10	KT	Kit Funcional Treino Agilidade Profissional Academia/Futebol - Kit Funcional Treino Agilidade Profissional Academia/Futebol O Kit contém: 10 cones demarcatorios furados 5 niveis, 5 barreiras. Com altura de 23cm.	114,110 0	1.141,10
43.	5	UN	Maca Dobrável - Maca Dobrável – em aço-carbono, e tela de fio de nylon 200 revestido com pvc – tamanho 0,75 x 0,64 x 0,87m (AxLxC)	476,570 0	2.382,85
44.	2	UN	Mesa Futmesa- dobrável - Mesa Futmesa- dobrável, tamanho oficial homologado pela liga Brasileira de Futmesa, produzido em fibra de vidro, Pés e rede em aço-carbono, com tratamento em pintura eletrostática.Resistente ao sol e chuva,Mede 1,00m x 1,00m x 0,70m (C x L x A)Peso 20kg,Acompanha manual de montagem	2.223,00 00	4.446,00
45.	12	UN	Mini cama elástica Pintura eletrostática - Mini cama elástica Pintura eletrostática; - Estrutura: preto, cinza; - Lona: preto, azul; - 5 pés com sapatas de borracha; - 32 molass biônicas galvanizadas; - Lona de salto material nylon emborrachado; - Limite de peso 160kg	286,670 0	3.440,04
46.	4	UN	Par de Antenas de Vôlei - Par de Antenas de Vôlei – fibra de vidro com pintura esmalte sintético (vermelho e branco), altura: 1,80	92,4400	369,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			cm; Diâmetro 10 mm		
47.	3	UN	Par de Rede Society - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura. 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; malha (Distancia entre nós):12x12cm; Fio: confeccionado no fio 4mm de polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo(UV) cor branco	278,000 0	834,00
48.	5	UN	Pares de Luva de MMA modelo Fight - Pares de Luva de MMA modelo Fight	125,140 0	625,70
49.	4	UN	Pares de rede para gol Dimensões - Pares de rede para gol Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: Confeccionada no fio 4mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca. Contém: - Par de redes para gol (2 peças); - Traves do gol não inclusas.	302,000 0	1.208,00
50.	87	UN	Peteca: - Peteca – 20 cm (aprox) Diâmetro: 5 cm (aprox), Categoria: crianças e adultos, Quantidade de penas: 4, Base: borracha e EVA, Cores: branca e colorida – peso por unidade 44 gramas	11,8000	1.026,60
51.	4	UN	Placa de Sinalizadoras de Substituição Enumeradas de 1 á 20 Material em PVC ou Madeira - Placa de Sinalizadoras de	282,230 0	1.128,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Substituição Enumeradas de 1 á 20					
Material em PVC ou Madeira					
52.	5	UN	Placar de mesa marcador de pontos esportivo – pvc - Placar de mesa marcador de pontos esportivo – pvc	121,230 0	606,15
53.	12	UN	Pomada anti-inflamatório de uso veterinário 100 g – dores e pancadas – volume líquido 100 ml – 100 g. - Pomada anti-inflamatório de uso veterinário 100 g – dores e pancadas – volume líquido 100 ml – 100 g.	46,4400	557,28
54.	10	UN	Poste/Mastro oficial de voleibol telescópico - Poste/Mastro oficial de voleibol telescópico	1.140,94 00	11.409,40
55.	50	UN	pratos - pratos - Pratos Demarcatórios Para Circuito Funcional Half Cone	6,2000	310,00
56.	4	UN	Protetor de Poste para Voleibol - Protetor de Poste para Voleibol – tarugos de polietileno revestido em lona sintética, com espessura de 7 cm. Medidas 1,80 x 30 m de diâmetro.	805,7700	3.223,08
57.	4	UN	Raquete Beach Tennis - Raquete Beach Tennis- fiber glass, Eva soft, fibra de vidro, 320-330g, fibra de carbono.	416,1300	1.664,52
58.	8	UN	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura.2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior;	372,0000	2.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			malha (Distancia entre nós):15x15cm; Fio: confeccionado no fio 4mm de polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo(UV) cor branco		
59.	10	UN	REDE DE FUTSAL - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura. 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; malha (Distancia entre nós):12x12cm; Fio: confeccionado no fio 4mm de polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo(UV) cor branco	246,6700	2.466,70
60.	8		Rede Vôlei fio 2,5mm de Polietileno - Rede Vôlei fio 2,5mm de Polietileno, 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 04 faixas em Lonas de 1,8mm e costuraq dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm. Faixa inferior e laterais com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 5 x 5 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. Com cabo de aço. Aprovada pela CBV.	290,9700	2.327,76
61.	4	UN	Redes para peteca - Redes para peteca A rede de Badminton tem uma altura de 1,55m. Há uma tolerância que permite que no centro da rede a altura seja no máximo 3 centímetros menor que nas pontas, ou seja, no centro da rede a altura da rede de Badminton pode ser de, no mínimo, 1,52	134,9700	539,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

centímetros. A face da rede de Badminton possui 76 centímetros. Os postes da rede de Badminton são colocado a uma distância de 6,10, ou seja, em cima das linhas laterais da quadra de Badminton.

62.	60	UN	Solução aerossol spray - Solução aerossol spray – indicado para o tratamento exclusivamente tópico dos sintomas de reumatismo, nevralgias, dor intensa envolvendo nervos, torcicolos, contusões e dores musculares.	25,9000	1.554,00
63.	30	UN	Step Aeróbico de EVA - Step Aeróbico de EVA. Altura: 10 cm, Comprimento do produto montado ou fora da embalagem: 60 centímetros; Largura do produto montado ou fora da embalagem: 28 centímetros – Dimensões do produto: 60 x 28 x 10 cm; 1,5 quilogramas	109,5000	3.285,00
64.	4	UN	Suporte de Antena com velcro para rede de voleibol oficial 5 cm de largura 1 metro de altura , material algodão – Suporte de Antena com velcro para rede de voleibol oficial 5 cm de largura 1 metro de altura , material algodão	39,3600	157,44
65.	4	UN	Tábuas Proceptivas retangular - Tábuas Proceptivas retangularTipo: Proprioceptiva Formato: Retangular Material: Madeira Tipo de madeira: Padrão eucalipto Material do piso: Antiderrapante Revestimento: EVA Cor do revestimento: Preto Peso máximo suportado: 135 Kg Conteúdo da embalagem: 1 Tábua	163,3000	653,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Dimensões aproximadas do produto: 60 x 40 x 10 cm (C x L x A) Dimensões aproximadas da embalagem: 44 x 64 x 12 cm (A x L x P) Peso aproximado do produto: 3,7 Kg Peso aproximado da embalagem: 4,3 Kg

66.	80	UN	Tabuleiros de xadrez - de madeira, tabuleiro medindo 35 cm x 35 cm	45,9900	3.679,20
67.	10	UN	Troca válvula- troca válvula, miolos de todos os tipos de bolas com miolo substituível - Troca válvula- troca válvula, miolos de todos os tipos de bolas com miolo substituível	177,1900	1.771,90
68.	40	UN	Argolas para treinamento - Argolas para treinamento funcional Padrão de Cores: 8- Argolas na cor Amarelo 8 -Argolas na cor Laranja 8 -Argolas na cor Vermelho 8 Argolas na cor Verde 8 Argolas na cor Azul Dimensões: Cada Argola mede 45 centímetros e pesa 135 gramas	362,5500	14.502,00
69.	59	UN	Bambolê tipo arco - Bambolê tipo arco, cores sortidas, cujo descrições e espessuras abaixo: Material: plástico reforçado 65 cm diâmetro de raio total; 2 cm de espessura	7,0000	413,00
70.	4	UN	BOLA DE BASQUETEBOL - BOLA DE BASQUETEBOL: CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 75 E 78 CM; PESO: ENTRE 600 E 650 GRAMAS; CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO MATRIZADA COM MICROFIBRA, MIOLO SLIP	179,0500	716,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			SYSTEM	REMOVÍVEL	E			
			LUBRIFICADO.					
71.	40	UN	BOLA DE TÊNIS KIDS LARANJA	19,00	796,00			
			Bola de Tênis Kids Laranja estágio 2 ; Material: Bola de borracha/feltro; cor amarela e laranja. - BOLA DE TÊNIS KIDS LARANJA Bola de Tênis Kids Laranja estágio 2 ; Material: Bola de borracha/feltro; cor amarela e laranja.					
72.	2	UN	Brinquedos Educativos e Recreativos - Brinquedos Educativos e Recreativos; Toca Infantil Com Tunel; Confeccionado Em Poliéster e Polietileno; Composto Por 01 Toca Quadrada Medindo Aproximadamente (85 x 85)cm,; 01 Toca Triangular Medindo Aproximadamente (90 x 90)cm e 02 Tuneis Medindo (100 x 46)cm Cada;	216,9700	433,94			
73.	35	UN	COLCHONETE D23 - COLCHONETE D23 Colchonete em espuma com revestimento impermeável de courvin de alta resistência. Costura reforçada em nylon. Enchimento com espuma de alta densidade D23 com fechamento lateral com zíper. Cor a definir. Medida aproximada: Comprimento: 130cm x Largura: 70cm Altura: 7cm.	77,4000	2.709,00			
74.	15	UN	Colete para Treinamento amarelo - Colete para Treinamento Esportivo; de Tecido 100% Poliéster, Com Elastico Nas Laterais; No Tamanho	16,8900	253,35			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			g Adulto; Na Cor Amarelo;		
75.	15	UN	Colete para Treinamento verde - Colete para Treinamento Esportivo; de Tecido 100% Poliéster, Com Elastico Nas Laterais; No Tamanho g Adulto; Na Cor verde;	16,8900	253,35
76.	20	UN	CONE DE BORRACHA C/ANÉIS REFLETIVOS (LARANJA E BRANCO) - CONE DE BORRACHA C/ANÉIS REFLETIVOS (LARANJA E BRANCO) 75CM PARA SINALIZAÇÃO NOTURNA/Viária Deverá ser fabricado em peça única com duas faixas refletivas conforme a NBR 14644/2021, seguindo as definições abaixo: Altura: 75 cm	87,3300	1.746,60
77.	2	UN	CONJUNTO DE BOLICHES JOGO DE BOLICHE - CONJUNTO DE BOLICHES JOGO DE BOLICHE Confeccionado em plástico contendo 06 garrafas para o boliches e 01 bolas. Total de peças 08 peças. O jogo conta com 06 pinos ou garrafas e 2 bola.	49,0300	98,06
78.	50	UN	Jogo de Dama - Jogo de Dama; Tabuleiro Em Madeira Medida Aproximada de 40x40x4cm, Nas Cores Vermelho e Branco; Peças Em Resina Poliéster, Sendo 12 Brancas e 12 Pretas, Diâmetro de 31 a 38 Mm, embalagem Adequada;	48,8600	2.443,00
79.	2	UN	Mesa de Ping Pong - Mesa de Ping Pong Acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas; Pés de	857,4700	1.714,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			madeira maciça dobráveis com rodízios; Permite o uso como “Paredão” para treino solitário; Pés fixados nas laterais, proporcionando melhor estabilidade; Suporte e rede não acompanham produto; Medidas da Mesa: C x L x A – (2,74 x 1,52 x 0,76) m. Medidas da Embalagem C x L x A: (1,56 x 1,41 x 0,15) m.		
80.	20	UN	RAQUETE DE TÊNIS - RAQUETE DE TÊNIS TAMANHO INFANTIL/JUNIOR ENCORDOADA, COM CABEÇA DE 645CM ² , COMPRIMENTO DE 66CM, COM CAPA.	231,0800	4.621,60
81.	10	UN	Raquete; para Tenis de Mesa - Raquete; para Tenis de Mesa; de Lamina de Madeira, Revestida Com Uma Camada de Borracha e Uma de Eva Em Ambos Os Lados; para Jogador Adulto; Medindo Aproximadamente 26,5 Cm de Comprimento; Cabeça Com Aproximadamente 17x15 Cm (cxl); Cabo Da Raquete Arredondado; Embalado Em Plastico Atoxico;	35,7000	357,00
82.	4	UN	TABELA DE BASQUETE COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE COM ARO E REDE Tabela de compensado com Molduras em Aço Pintura UV. Aro em ferro com pintura eletrostática na cor. Rede de Basquete 100% polipropileno (PP) fio 3. Abraçadeiras de Nylon resistentes a intempéries e a impactos para a fixação da rede. Espessura da	891,0000	3.564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Tabela 18mm. Medidas do aro: 46 mm (Diâmetro). Peso aproximado: 15 Kg. Fabricado em ferro com pintura eletrostática. Medida aproximada Tabela 1,22 x 0,83 x 0,05 metros. Cubagem (0,05063m³). Aro 0,64 x 0,50 x 0,13. Cubagem (0,04160 m³). Peso aproximado: 2,4 KG.

83.	20	Un	TATAME - TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A COM BORDS DE ACABAMENTO. DIMENSOES MÍNIMAS 1,00M X 1,00M. ESPESSURA MINIMA 20MM. SUPERFICIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA , ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL. CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO.	53,9400	1.078,80
84.	10	Un	BOLA DE TÊNIS DE MESA - BOLA DE TÊNIS DE MESA Bola de Tênis de Mesa, oficial ITTF, confeccionada em plástico, 40+, na cor branca, 3 estrelas para competições em caixa com 6 unidades. Apresentar Catálogo.	21,7500	217,50
TOTAL					220.027,12

05- DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1 O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.2 Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5.3 Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso I do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

5.4 O Banco de Preços trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

06- DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1- Os materiais esportivos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, senão vejamos:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2- A entrega dos bens/materiais não gera vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

07- JUSTIFICATIVA

7.1 A aquisição de materiais esportivos para as Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é essencial para o desenvolvimento e a promoção de atividades físicas e culturais no município. A Secretaria de Cultura tem como um de seus principais objetivos promover e apoiar uma ampla gama de atividades esportivas que exercem um impacto positivo significativo na comunidade.

7.2 Essas atividades incluem desde treinos regulares e torneios locais até campeonatos regionais e eventos esportivos de grande porte. Para garantir a realização eficaz e segura desses eventos, é fundamental assegurar que todos os materiais esportivos necessários sejam fornecidos com a qualidade e a adequação apropriadas. Isso não apenas assegura a integridade e a segurança dos participantes, mas também contribui para o sucesso geral dos eventos.

7.3 A aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, para serem usados nas escolas municipais, é fundamental para garantir a qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

das aulas de educação física e promover um estilo de vida saudável entre os alunos. Equipamentos adequados possibilitam a realização de atividades diversificadas, melhoram o desempenho e a segurança dos estudantes, e incentivam a participação ativa nas aulas.

7.4 Além disso, a atualização dos materiais esportivos contribui para um ambiente escolar mais seguro e estimulante, favorecendo o desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos. Investir em equipamentos modernos e de qualidade é essencial para proporcionar uma educação física eficiente e inclusiva, alinhada com as diretrizes educacionais e o bem-estar dos alunos.

7.5 Nesse sentido, aquisição de materiais esportivos para a Administração Pública é uma necessidade premente. A presença de equipamentos de qualidade e em conformidade com as normas técnicas não só promove o bem-estar físico e mental dos participantes, mas também fortalece a inclusão social e estimula a prática esportiva de maneira mais ampla e efetiva. Investir em equipamentos adequados é fundamental para garantir a qualidade das práticas esportivas

08- CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1- A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio das: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação;

8.2- As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

8.3- O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

8.4- Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, sua respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.5- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.6- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.7- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.8- Na hipótese de a verificação que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.9- O Material Esportivo, objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no setor do Almoxarifado Central, sito à Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento;

8.10- Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

8.11- As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2- Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.2.1-** Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;
- 9.2.2-** Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;
- 9.2.3-** Iniciar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.2.4-** Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;
- 9.2.5-** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;
- 9.2.6-** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 9.2.7-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1-** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:
- 10.1.1-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 10.1.2-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 10.1.3-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.1.4-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.1.5-** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 10.1.6-** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 10.1.7-** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 10.1.8-** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1-** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).
- 11.2-** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 11.3-** O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 11.4-** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.5-** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** A licitação que se pretende realizar para a contratação dos serviços do objeto deste termo de referência será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.2. As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais;

12.3. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90, § 5º da lei de licitações 14.133/2021;

12.5. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado;

13- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inobservância das especificações no fornecimento do objeto;

13.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

13.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.3.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.4 A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

execução do contrato;

13.4.1 Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme Art. 117 e requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.2 No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a entrega do objeto deste procedimento licitatório, serão:

Nome do servidor: Laura Rodrigues de Oliveira, Matrícula: 3666, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Nome do servidor: Rubens Alves Lino, Matrícula: 3605, Secretaria de Educação.

14.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.4 O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.5 O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) auxiliado(s) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.6 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item “14.1”, deverão ser observadas as seguintes regras:

14.6.1 a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

14.6.2 a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

15- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.2 Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

15.2.12 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1 advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.3.2 multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, sendo o máximo de 30 (trinta) dias;

15.3.3 multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

15.3.4 impedimento de licitar e contratar;

15.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1- As despesas decorrentes desta aquisição poderão onerar as seguintes fichas financeiras e demais outras que se fizerem necessárias dentro destas Secretarias participantes:

Ficha Financeira nº 385 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE

Dotação Orçamentária nº: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00

Elemento Despesa nº:3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha Financeira nº 162 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1001.000

17- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

17.1- Foi realizada uma pesquisa no banco de preços, e conclui-se que a média de preços gira em torno de R\$ 220.027,12 (duzentos e vinte mil e vinte e sete reais e doze centavos).

17.2- Sendo assim considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

aquisição vantajosa.

17.3- Considerando os fatos para a referida contratação deve se ainda observar, todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente esta apta a contratação.

18- DA PUBLICIDADE

18.1- A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

18.2- Ainda, buscando atender ao Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como ao Art. 13 do Decreto Municipal n.º 23/2023, a publicação do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos no Portal de Compras Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do Art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana da Vargem;

18.3- Sem prejuízo do disposto no item “18.2”, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

18.4- Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Procedimento Licitatório.

Santana da Vargem, 19 de abril de 2023.

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

CONTRATO N.º XX/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 144/2024. RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

(TABELA DOS ITENS)

2.2. O será efetuado de forma integral, por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, com validade de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. As entregas dos objetos deverão ser efetuadas em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 20(vinte) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento e de até 20(cinte) dias para instalação;

4.3. Os prazos de que trata o item 4.2. poderão ser prorrogados por mais 20 dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 4.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 4.3., no prazo máximo de 10 dias antes do término do prazo inicial;

4.5. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo.

4.6. A contratante se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.8. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha Financeira nº 385 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
 Dotação Orçamentária nº: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Elemento Despesa nº:3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000.000
Ficha Financeira nº 162 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1001.000

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
- 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Após a assinatura do instrumento administrativo e além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 a licitante vencedora obrigará-se a:
- 8.2.** A CONTRATADA sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local de execução do serviço ou do tipo de produto a ser desenvolvido, podendo a mesma visitar os locais antes da apresentação da proposta. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, e etc. que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas por este Município solicitações durante os serviços sob argumento de falta de conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

das condições de trabalho;

8.3. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, assim como estarem devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção inerentes aos serviços.

8.4. A CONTRATADA, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos que porventura venham a ser ocasionados dentro das áreas do objeto do contrato ou fora dele, em decorrência de uma má prestação do serviço objeto do Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por imperícia ou negligência da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATANTE deverá sempre ter acesso ao trabalho da CONTRATADA e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se o serviço está sendo executado conforme este Termo de Referência.

8.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta, assumindo como único e exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

8.7. Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene, medicina e segurança do trabalho, fornecendo os EPI's e EPC's necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

8.8. Todos os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados, portando crachá de identificação;

8.9. Os prejuízos causados pela CONTRATADA terão seus custos apropriados e descontados quando do pagamento/liquidação do contrato;

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1990);

8.13. Entregar a documentação em tempo hábil para os membros do Setor responsável;

8.14. A entrega e instalação dos itens licitados no presente certame, correrão por conta EXCLUSIVA dos futuros contratados/vencedores.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Entregar os materiais solicitados pela Contratada dentro do prazo determinado para um bom andamento dos trabalhos dentro das normas expressas no Termo de Referência;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;

9.5. Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada as edificações para execução dos serviços contratados;

9.6. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade que impeçam a execução do objeto, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, atinentes ao objeto do edital;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

11.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e à Secretaria de Educação, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar o contrato e a prestação do serviço objeto deste procedimento licitatório serão os servidores efetivos: Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666 e Rubens Alves Lino – MASP 3605



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.3. Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

11.4. As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverão ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Eletrônico n.º 49/2024.

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste contrato.

12.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, **xx**, de _____ de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 49/2024, Processo Licitatório n.º 144/2024, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo II (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 144/2024, Pregão Eletrônico n.º 49/2024.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 49/2024;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 49/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 6.3.1.** advertência;
- 6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
- 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1.** Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- 7.2.** Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.
- 7.3.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;
- 7.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

8.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

8.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

8.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

8.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

8.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:

8.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha Financeira nº 162 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.500.000.1001.000

Ficha Financeira nº 172 MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 – Fonte: 1.500.000.1001

Ficha Financeira nº 385 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE

02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 1.500.000.0000.000

Ficha Financeira nº 459 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE

02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 - 1.500.000.0000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

X – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;
- 10.2.** O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 10.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 10.4.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.5.** O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 10.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 10.7.** Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).
- 10.8.** O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.9. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto.

10.10. Os produtos, que em sua descrição não constam prazo, deverão estar dentro da validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

11.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

11.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

11.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

11.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

11.2.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 12.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 12.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 12.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 12.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 12.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIII– DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

- 13.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 13.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;
- 13.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2024 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

14.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

14.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2025.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: